



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Cria Comissão Especial Frente Parlamentar dos Direitos das Mulheres no Município de Monte Mor.

Eu, BETO CARVALHO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, seu presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor a Comissão Especial “Frente Parlamentar dos Direitos das Mulheres no Município de Monte Mor” que terá a função de promover estudos sobre as condições existentes no município para atender as mulheres em seus direitos através das políticas públicas e ainda:

- I – realizar atividades com entidades da sociedade civil, poder público e com poder judiciário, sobre temas de interesse das mulheres;
- II – realizar e participar de campanhas, fóruns e debates sobre os direitos das mulheres;
- III – receber e examinar denúncias relativas à discriminação das mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- IV – elaborar projetos de lei;
- V – desenvolver programas e projetos, incentivando a participação social.

Art. 2º A Frente Parlamentar dos Direitos das Mulheres no Município de Monte Mor será composta de 4 (quatro) Vereadores que serão nomeados pelo Presidente, assegurando tanto quanto possível, a representação partidária.

§ 1º A Frente Parlamentar funcionará até o final da legislatura ou quando os seus membros concluírem os trabalhos que julgarem necessário, comunicando o fato ao Presidente da Mesa Diretora.

§ 2º A Frente Parlamentar poderá convidar autoridades, estudiosos, pesquisadores e representantes de entidades públicas e/ou privadas para ajudar nos estudos sobre o tema e participar de suas atividades.

Art.3º A presidência da Frente será exercida pelo primeiro signatário, com a incumbência de convocar as reuniões da Frente Parlamentar.

Parágrafo único - Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar.

Art.4º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa da Câmara, através da sua presidência, relatório de atividades.





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

(Resolução nº 05/2025 – fl. 02)

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Monte Mor ou em outro local definido pela maioria dos membros que compõe a Frente.

Art. 6º A Câmara Municipal de Monte Mor disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 01 de abril de 2025.

BETO CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor em 01 de abril de 2025.

MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral

